



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
038/2023 - CELEBRADO ENTRE O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARÁ E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO
OESTE DO PARÁ - UFOPA -
SANTARÉM/PA, PARA ESTÁGIO
SUPERVISIONADO NÃO REMUNERADO.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, CEP 66.613-710, Belém-PA, inscrito no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**, portadora da carteira de identidade nº xxxxx e inscrita no CPF nº xxxxxx, residente e domiciliada nesta cidade de Belém/PA, e de outro lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA - SANTARÉM/PA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.118.393/0001-59, com sede na Avenida Vera Paz, S/N, Bairro: Sale, CEP: 68.040-255, Santarém/PA, E-mail: reitoria@ufopa.edu.br, neste ato representado por sua Reitora a Sra. **ALDENIZE RUELA XAVIER**, matrícula funcional 1776162, inscrita no CPF nº. xxxx, portadora da carteira de identidade RG nº. xxxx, Fone: (93) 99145-3444, E-mail: estagio.proen@ufopa.edu.br resolvem firmar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as cláusulas e condições que seguem, com fundamento nas disposições do art. 116 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo tem por objetivo proporcionar aos discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da Instituição de Ensino Superior, estágio não remunerado de caráter obrigatório, preferencialmente dos cursos acadêmicos de Direito, Administração, Psicologia, Serviço Social e Pedagogia, em todos os municípios onde existam campus da IES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Acordo passará a vigorar a partir de sua assinatura, por um prazo de 24 (meses), e poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, mediante comunicação por escrito à parte interessada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ESTÁGIO

O estágio terá duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério das partes, não podendo exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, sendo obrigatório a descrição da vigência no Termo de Compromisso, a ser firmado com a IES.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O estagiário se obrigará, mediante Termo de Compromisso, a observar as normas estabelecidas para os servidores do TJPA, especialmente as que resguardam a quebra de sigilo e a veiculação de informações a que tenham acesso, em decorrência do estágio.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A jornada de atividades em estágio, será definida de comum acordo entre a IES e o representante do TJPA, devendo constar do Termo de Compromisso e ser compatível com as atividades escolares:

- Não ultrapassar 06 (seis) horas diárias, e 30 (trinta) horas semanais;

PRO-2023/3284
SAF





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- Nos casos em que os estágios alternem teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que haja previsão no projeto pedagógico

- Se a IES adotar verificações de aprendizagens periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida, pelo menos, à metade, segundo estipulado no Termo de Compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Constará do termo de compromisso os seguintes compromissos do estagiário:

- Ser assíduo e disciplinado;
- Tratar com urbanidade, cordialidade e respeito os magistrados, partes, membros do Ministério Público, advogados, testemunhas, servidores e auxiliares da Justiça;
- Manter conduta irrepreensível na vida pública e particular;
- Utilizar trajes que não sejam atentatórios à imagem da Justiça;
- Assinar lista de comparecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem-se atribuições do TJPA e da IES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Compete ao TRIBUNAL, por intermédio dos magistrados Fórum da Comarca de Santarém:

- a) Colocar à disposição da IES, número de vagas de estágio para preenchimento;
- b) Oferecer condições para que o estágio seja supervisionado por docente da IES;
- c) Ofertar instalações adequadas ao pleno desenvolvimento das atividades do estagiário;
- d) Indicar servidor, com formação e experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estágio, para orientar e supervisionar o estagiário, que atuará de forma integrada com o Professor orientador da IES;
- e) Controlar a frequência dos estagiários durante a realização das atividades de estágio;
- f) Ao final do estágio, entregar o Termo de Realização do efetivo exercício, com menção à data de seu início e término;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) Selecionar preliminarmente o estudante para o estágio;
- b) Celebrar termo de compromisso com o estagiário e com o TJPA, indicando as condições de adequação do estágio:
 - À proposta pedagógica do curso;
 - À etapa e modalidade da formação acadêmica do estudante e;
 - Ao horário e calendário acadêmico.
- c) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvido o estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades de estágio;

PRO-2023/3284
SAF





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

d) Solicitar aos educandos a apresentação periódica, no prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades;

e) Comunicar ao TJPA, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas.

f) Providenciar o pagamento relativo ao seguro obrigatório, dos estagiários

CLÁUSULA QUINTA – DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS

A contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário será de obrigatoriedade da IES, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado, conforme estabelecido no Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONCLUSÃO DO ESTÁGIO

A conclusão do estágio rescindir-se-á automaticamente, nas seguintes hipóteses:

a) Término do prazo do Termo de Compromisso;

b) Abandono do estágio, caracterizado por ausência não justificada;

c) Conclusão ou interrupção do curso;

d) Comportamento incompatível com os regulamentos do TJPA, por parte do estagiário;

e) Quando o estagiário deixar de cumprir o disposto no Termo de Compromisso;

f) Em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

O TJPA não se responsabilizará por qualquer remuneração, nem mesmo a título de gratificação, aos estagiários.

PARAGRAFO ÚNICO – O presente Acordo de Cooperação não implicará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que advierem de sua execução, dentre de suas áreas de competência, e de acordo com a existência de disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos neste acordo serão resolvidos de comum acordo por ambas as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre as partes, poderão as normas deste acordo ser alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazerem parte integrante deste acordo de cooperação, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do acordo de cooperação será feita pelo Diretor do Fórum da Comarca de Santarém, a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições das partes, requisitando o que for necessário para o bom desenvolvimento de seu objetivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA

Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente Acordo de Cooperação, quando assim o desejar, notificando a outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

PRO-2023/3284
SAF





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo será publicado no Diário Oficial do Estado, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO

Aplicam-se ao presente os dispositivos legais pertinentes à matéria, precipuamente a Lei 8.666/93 e alterações e, subsidiariamente, os preceitos legais de direito público e privado, nessa ordem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belém - PA para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Acordo, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste Acordo de Cooperação, firmando o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Belém/PA, 28 de agosto de 2023.

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
Secretário de Administração do TJPA

ALDENIZE Assinado de forma digital por ALDENIZE
RUELA RUELA
XAVIER:6735002 XAVIER:67350020244
0244 Dados: 2023.08.28
11:29:25 -03'00'

ALDENIZE RUELA XAVIER

Reitora da Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA - Santarém/Pará

Testemunhas:

Nome: <u>EDSON DE SOUSA</u>	Assinado de forma digital por EDSON DE SOUSA	Nome: _____
CPF nº <u>8234</u>	ALMEIDA:8781662 ALMEIDA:87816628234	CPF nº _____
	Dados: 2023.08.28	
	11:29:52 -03'00'	

PRO-2023/3284
SAF



TJPA/PRO202303284V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DOS ACORDANTES

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Tribunal de Justiça do Estado do Pará			C.G.C./C.N.P.J. 04.567.897/0001-90	
ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza				
CIDADE Belém	U.F. PA	C.E.P. 66.613-710	DDD/TELEFONE (91) 3205-3000	EA - Esfera Administrativa Estado
NOME DO RESPONSÁVEL MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS			C.P.F.	
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO Desembargadora Presidente	FUNÇÃO	MATRÍCULA 1309	
ÓRGÃO/ENTIDADE PARTÍCIPE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA			C.G.C./C.N.P.J. 11.118.393/0001-59	
ENDEREÇO RUA RAIMUNDO FONA S/Nº				
NOME DO RESPONSÁVEL ALDENIZE RUELA XAVIER		C.P.F. 673.500.202-44	C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR 3726540 – CORPO DE BOMBEIRO MILITAR	CARGO REITORA

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO/PROGRAMA Promover Estágio Obrigatório não remunerado aos discentes da Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA	PERÍODO DE EXECUÇÃO 24 meses, prorrogável de acordo com a vontade das partes.
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Proporcionar a realização de estágio não remunerado de caráter obrigatório, aos discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da Instituição de Ensino proponente, preferencialmente dos cursos acadêmicos de Direito, Administração, Psicologia, Serviço Social e Pedagogia, em todos os municípios onde existam campus desta instituição.	
OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS GERAL: Propiciar aos acadêmicos treinamento prático e aperfeiçoamento técnico.	





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ESPECÍFICOS:

- Colocar em prática o aprendizado acadêmico;
- Adquirir experiência e começar a trilhar o caminho da carreira profissional;
- Crescimento profissional, através da prática de toda teoria aprendida, tornando muito mais claro a aplicação na prática do conhecimento;
- Oferecer suporte aos magistrados e servidores nas atividades diárias da unidade judicial.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Considerando o aumento das demandas judiciais de onde advém a conseqüente necessidade de dar maior celeridade para solucionar os conflitos levados ao Poder Judiciário, a participação dos discentes dessa Instituição, atuante no processo educacional das Cidades de Santarém, Alenquer, Itaituba, Monte Alegre, Juruti, Óbidos e Oriximiná, há mais de vinte e cinco anos, é item indispensável no acesso à justiça local.

Neste sentido, a atuação dos alunos contribui para o processo de democratização da Justiça, além do apoio na tramitação de processos e procedimentos. Ademais, promove a inserção destes em novos espaços, com a possibilidade de aprender na prática, o Direito em sua essência. Tais possibilidades, e embasado no que preceitua a justificação em voga, tem-se amparo para a formalização desse convênio.

3. METAS A SEREM ATINGIDAS

Proporcionar aos estagiários experiência profissional e complementação de aprendizagem oportunizando a vivência da prática profissional em sua formação.

4. DA ALTERAÇÃO:

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os partícipes, poderão as normas deste instrumento ser alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazer parte integrante do Acordo de Cooperação Técnica.

5. METODOLOGIA

	AÇÃO	COMPETÊNCIA
	Universo dos acadêmicos estagiários	TJPA/ UFOPA
	Seleção e apresentação dos estagiários	UFOPA
	Coordenação Pedagógica/ensino	UFOPA
	Coordenação técnico-jurídico não processual	TJPA





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Coordenação administrativa	TJPA
Orientadores de ensino/técnicos	TJPA/ UFOPA
Desenvolvimento, acompanhamento do desempenho dos estagiários no processo de orientação	TJPA/ UFOPA
Análise de desempenho e participação dos estagiários	TJPA/ UFOPA
Participação e assiduidade no estágio	TJPA/ UFOPA
Renovação de estágio	TJPA/ UFOPA
Interrupção do estágio	TJPA / UFOPA /ESTAGIÁRIO

6. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do convênio será feita pelo Diretor de Fórum da Comarca de Santarém, a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições das partes, requisitando o que for necessário para o bom desenvolvimento de seu objeto.

Dados do fiscal do Acordo de Cooperação Técnica:
 Nome: Valéria da Silva Pinheiro
 Matrícula: 67601
 Setor: Chefa do Serviço de Acompanhamento de Estágio

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Estágio Obrigatório não remunerado – UFOPA/TJPA													
ANOS	2023					2024							
MESES	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO
ASSINATURA	x												
EXECUÇÃO		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

ANOS	2024				2025								
MESES	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET
ASSINATURA													





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

9. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Ministério Público do Estado do Pará, para os efeitos e sob as penas da lei, que a UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA custeará as despesas relativas aos vencimentos da mão de obra cedida, arcando ainda com toda e qualquer vantagem ou encargo, tributos, indenizações e outros que porventura venham a incidir sobre os mesmos.

ALDENIZE RUELA
XAVIER:6735002024
4

Assinado de forma digital por
ALDENIZE RUELA
XAVIER:67350020244
Dados: 2023.08.28 11:31:02 -03'00'

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA

11. APROVAÇÃO DOS PARTICÍPES

Aprovado	
<hr/> <p>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ</p>	<p>ALDENIZE RUELA XAVIER:6735002 0244</p> <p>Assinado de forma digital por ALDENIZE RUELA XAVIER:67350020244 Dados: 2023.08.28 11:30:29 -03'00'</p> <hr/> <p>UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA</p> <p>Assinado de forma digital por UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ:1118393000159 PARA:1118393000159 Dados: 2023.08.28 11:30:39 -03'00'</p>

Belém-PA, 28 de agosto de 2023.



Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 021/2023-TJPA//
Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, inscrita no CNPJ nº 22.980.999/0001-15, o UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUPEBAS – PROSAP, inscrita no CNPJ nº 35.250.517/0001-13 e o 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUPEBAS, inscrito no CNPJ nº 0.10.310.213/0001-73// Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a cooperação mútua entre os partícipes para o planejamento, desenvolvimento e monitoramento de ações voltadas à regularização fundiária urbana e rural de interesse social, no Município de Parauapebas/PA, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas Partes.//Vigência: O presente Acordo terá vigência de 18 (dezoito) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes, em conformidade ao Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 28/08/2023//. Responsável pela assinatura: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos – Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 979010

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 022/2023-TJPA//
Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, inscrita no CNPJ nº 22.938.732/0001-60 CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE CURIONÓPOLIS, inscrito no CNPJ nº 36.739.070/0001-03// Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a cooperação mútua entre os partícipes para o planejamento, desenvolvimento e monitoramento de ações voltadas à regularização fundiária urbana e rural de interesse social, no Município de Curionópolis/PA, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas Partes.//Vigência: O presente Acordo terá vigência de 18 (dezoito) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes, em conformidade ao Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 28/08/2023//. Responsável pela assinatura: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos – Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 979011

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 024/2023-TJPA//
Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, inscrita no CNPJ nº 05.263.116/0001-37, SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO URBANA, e 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ALTAMIRA, inscrita no CNPJ nº 05.004.544/0001-45// Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a cooperação mútua entre os partícipes para o planejamento, desenvolvimento e monitoramento de ações voltadas à regularização fundiária urbana e rural de interesse social, no Município de Altamira/PA, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas Partes.//Vigência: O presente Acordo terá vigência de 18 (dezoito) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes, em conformidade ao Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 28/08/2023//. Responsável pela assinatura: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos – Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 979013

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 025/2023-TJPA//
Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM – CODEM, inscrita no CNPJ nº 04.977.583/0001-66, 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM, inscrito no CNPJ nº 06.588-8, 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM, inscrita no CNPJ nº 06.840-3 e 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM, inscrito no CNPJ nº 30.649.489/0001-98// Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a cooperação mútua entre os partícipes para o planejamento, desenvolvimento e monitoramento de ações voltadas à regularização fundiária urbana e rural de interesse social, no Município Belém/PA, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas Partes.//Vigência: O presente Acordo terá vigência de 18 (dezoito) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes, em conformidade ao Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 28/08/2023//. Responsável pela assinatura: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos – Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 979014

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 026/2023-TJPA//
Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA, inscrita no CNPJ nº 06.611.666/0001-49, PROGRAMA REDE AMAZÔNIA – CRF/UFPA, inscrita no CNPJ nº 06.611.666/0001-49, e 02º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MARITUBA, inscrito no CNPJ nº 06.561-5// Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a cooperação mútua entre os partícipes para o planejamento, desenvolvimento e monitoramento de ações voltadas à regularização fundiária urbana e rural de interesse social, no Município de Marituba/PA, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas Partes.//Vigência: O presente Acordo terá vigência de 18 (dezoito) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes, em conformidade ao Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 28/08/2023//. Responsável pela assinatura: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos – Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 979016

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 027/2023-TJPA//
Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, inscrito no CNPJ nº 11.487.685/0001-69 e CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, inscrito no CNPJ nº 06.782-7// Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a cooperação mútua entre os partícipes para o planejamento, desenvolvimento e monitoramento de ações voltadas à regularização fundiária urbana e rural de interesse social, no Município de Canaã dos Carajás/PA, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas Partes.//Vigência: O presente Acordo terá vigência de 18 (dezoito) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes, em conformidade ao Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 28/08/2023//. Responsável pela assinatura: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos – Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 979017

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 028/2023-TJPA//
Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, SECRETARIA DE ESTADO DE IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS, inscrita no CNPJ nº 50.452.946/0001-67, INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA, inscrito no CNPJ nº 05.089.495/0001-90 e COLÉGIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO PARÁ, inscrito no CNPJ nº 35.354.813/0001-64// Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a cooperação mútua entre os partícipes para o Planejamento, Desenvolvimento e Monitoramento de ações voltadas à regularização fundiária urbana e rural de interesse social, nos municípios paraenses onde concluído o processo de reconhecimento e demarcação das áreas ocupadas por populações tradicionais, em especial, de quilombolas, sob responsabilidade do Instituto de Terras do Pará em parceria com a Secretaria de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos.//Vigência: O presente Acordo terá vigência de 18 (dezoito) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes, em conformidade ao Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 28/08/2023//. Responsável pela assinatura: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos – Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 979019

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 038/2023-TJPA//
Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA. //Objeto: Proporcionar aos discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da Instituição de Ensino Superior, estágio não remunerado de caráter obrigatório, preferencialmente dos cursos acadêmicos de Direito, Administração, Psicologia, Serviço Social e Pedagogia, em todos os municípios onde existam campus da IES. // Vigência: Pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, entrando em vigor a partir de sua assinatura. // Recursos: O presente acordo não implicará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que advierem de sua execução, dentro de suas áreas de competência. //Foro: Belém/PA.// Data da assinatura: 28/08/2023//. Responsável pela assinatura: VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR – Secretário de Administração do TJ/PA.

Protocolo: 981356

Extrato de 1º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica nº. 019/2020 - TJPA.
PARTES: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de Jacareacanga - CNPJ nº 10.221.745/0001-34. OBJETO: Cessão de servidores para realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da justiça no município de Nova Ipixuna do Pará. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 03 (três) anos e inclusão de cláusula de fiscalização. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/08/2023. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 25/08/2026. DATA DA ASSINATURA: 22/08/2023. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração TJPA e Sebastião Aurivaldo Pereira Silva – Prefeito Municipal de Município de Jacareacanga.

Protocolo: 981760

Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº. 009/2023 – Pregão 012/2023. // O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Secretário de Administração, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, designado pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, resolve cancelar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2023/TJPA, celebrada com a empresa SINGEO SOLUÇÕES EM GEORREFERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.892.130/0001-93, considerando a instrução processual realizada nos autos do PA-MEM-2023/40271. // Do cancelamento e do fundamento: PROCEDO O CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 009/2023/TJPA, tendo em vista a superveniência da anotação do impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará da empresa SINGEO SOLUÇÕES EM GEORREFERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o disposto na Cláusula quarta da referida RP. // Belém, 31/08/2023 // VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR – Secretário de Administração do TJ/PA.

Protocolo: 981759

